



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0790/2002

**AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBA NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar verba no orçamento para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma abaixo:

ANULA:

019 – SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER
0439200011.030 – Aquisição de Terreno para Edificações Públicas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....RS 3.000,00

SUPLEMENTA:

019 – SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER
2781200502.058 – Subvenção ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.....RS 3.000,00

Artigo 2º - A importância ora suplementada será destinada para ajudar no custeio de construção de cozinha, banheiro e vestiário no Ginásio Poliesportivo da Comunidade de Taquarussú, que se encontra em construção.

§1º - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú prestará contas à Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias após encerradas as referida obras, sob pena de suspensão do recebimento de subvenção.

§2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer encaminhará imediatamente a prestação de Contas à Secretaria de Finanças para análise e anotações de praxe.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Conceição do Castelo-ES. Em vinte e três de maio de dois mil e dois.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal